



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 09/2002.

EMENTA: Regulamenta os Conselhos de Classe dos Cursos do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas – CODAI desta Universidade.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 09/2002 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.002370/2001, em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 1º de fevereiro de 2002,

Considerando a necessidade do constante aprimoramento do acompanhamento pedagógico dos Cursos oferecidos no Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas – CODAI;

Considerando que os Conselhos de Classe oferecem oportunidade para professores, coordenação e administração refletir sobre sua prática pedagógica e seus resultados junto ao corpo discente;

Considerando, ainda, que esta prática vem se realizando há anos, no âmbito do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas – CODAI, sem a devida normatização e que esta é uma reivindicação dos docentes expressa por inúmeras ocasiões;

R E S O L V E:

Art. 1º - O Conselho de Classe é um Órgão Colegiado da Estrutura Acadêmica do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas – CODAI, de natureza consultiva, avaliativa e deliberativa, constituindo um espaço de discussão e reflexão do processo pedagógico do Curso de Ensino Médio e do Curso de Educação Profissional, de forma independente e atendendo as especificidades de cada Curso.

Art. 2º - O Conselho de Classe tem por objetivos:

- a) Avaliar de forma interdisciplinar e contextualizada os Cursos, a construção de competências e habilidades e sua prática avaliativa, articulando-se com os vários segmentos que compõem a estrutura pedagógica e administrativa do Colégio;
- b) Analisar os resultados obtidos pelos alunos, com especial atenção para aqueles com dificuldades de aprendizagem, no sentido de oferecer-lhes novas oportunidades de construção da cidadania, das competências e habilidades inerentes ao Curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 09/2002 DO CEPE).

- c) Julgar recursos de alunos sobre questões didático-pedagógicas e disciplinares, indicando o encaminhamento necessário para solução da questão;
- d) Sugerir alterações de dispositivos presentes no Regimento Interno, no Projeto Pedagógico do CODAI, e nos Cursos, de forma a adequá-los às necessidades levantadas nas discussões do Conselho de Classe.

Art. 3º - O Conselho de Classe de cada Curso será composto pelos professores e técnicos-administrativos com atuação direta no respectivo Curso, Coordenador do Curso, do Diretor do CODAI, sob a presidência do último.

Art. 4º - O Conselho de Classe de cada Curso reunir-se-á independentemente e bimestralmente, em datas previstas no Calendário Escolar e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§ 1º - A convocação para as reuniões extraordinárias será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - As reuniões serão lavradas em ata pelo(a) Secretário(a) de Apoio Didático, em livro próprio, para registro, divulgação e ciência aos interessados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 04 de fevereiro de 2002.

PROF. EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =